

**PROCESSO Nº. 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Av. Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, onde o seu Pregoeiro Welerson Nascimento de Souza, instituído pelo Decreto nº 2165, de 10 de janeiro de 2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “**Menor preço por lote**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2015, de 03 de maio de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG [www.buritis.mg.gov.br/](http://www.buritis.mg.gov.br/) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail [licitacoes@buritis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@buritis.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Critério de julgamento:** Menor preço por lote

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preços:** Não

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em arbitragem para prestar serviços em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes de Buritis (SEJELT) no ano de 2025, incluindo campeonatos, torneios, jogos amistosos e outros eventos esportivos.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Nessa aquisição específica será usado o decreto de regionalização nº 2015/2024, estabelecido pela Prefeitura Municipal, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme o disposto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. Conforme o art. 1º, parágrafo único:

“Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional os municípios localizados dentro da região denominada Noroeste de Minas, à saber: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuia, Vazante, conforme divisão territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, todos situados no Estado do Minas Gerais, e o DF (Distrito Federal), cidades satélites e Formosa-GO”.

**2.5** A adoção do Decreto de Regionalização justifica-se pelas necessidades logísticas e operacionais específicas deste processo. A contratação de uma empresa especializada em arbitragem para prestar serviços em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes de Buritis (SEJELT) no ano de 2025, incluindo campeonatos, torneios, jogos amistosos e outros eventos esportivos, requer a disponibilidade de empresas capacitadas e localizadas na região, possibilitando a organização eficiente e suporte operacional ágil. A regionalização garante o atendimento eficiente, reduzindo prazos e promovendo o cumprimento dos calendários de eventos esportivos planejados.

**2.6** A realização de eventos esportivos exige intervenções contínuas, tanto no planejamento quanto na execução dos serviços de arbitragem, além de ajustes emergenciais, caso necessário, durante os jogos e competições. A proximidade geográfica dos fornecedores regionais assegura a presença de profissionais qualificados de forma rápida e eficiente, reduzindo custos operacionais relacionados ao deslocamento e garantindo a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados.

**2.7** A aplicação do Decreto de Regionalização também visa promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a geração de empregos e fortalecer o mercado esportivo nas cidades próximas a Buritis/MG. Ao contratar empresas regionais para a prestação dos serviços de arbitragem, a administração pública contribui para a circulação de recursos na região, incentivando o crescimento das micro e pequenas empresas e promovendo benefícios sociais e econômicos para a população local.

**2.8** Dessa forma, a aplicação do Decreto de Regionalização nº 2015/2024 assegura o atendimento às necessidades específicas do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovendo eficiência logística, sustentabilidade econômica e impacto social positivo. A medida reforça o compromisso da administração pública com a valorização de fornecedores regionais, a otimização de recursos públicos e o fortalecimento da economia local, contribuindo para o sucesso dos eventos esportivos organizados pela SEJELT no ano de 2025.

### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2025 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2025 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)**

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**02.10.02.27.812.0010.2147-3.3.90.39.00 - Ficha: 01117 - Fonte: 1.500.000.0000**

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**5.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)**

**5.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

f.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**6.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes nº 723, Centro, por e-mail: [licitacoes@buritis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@buritis.mg.gov.br), ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br), até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

**6.2** Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

**6.4** Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

**6.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.6** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo agente de contratação nos autos do processo.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.

**7.2** O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

**7.3** O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

## **8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**8.1** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.1.1** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.1** Em lotes ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o lote ou para a licitação.

**8.1.1.2** Nos lotes ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2** O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total do lote;
- Descrição detalhada do objeto.

**8.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6** Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

**8.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.8** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.9** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

**8.10** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

**8.11** O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**8.12.1** A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.13** Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.14** É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**9.7** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

## **10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.2** Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**10.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3.1** Para este processo, haverá variação mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais).

**10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**10.7** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**10.7.1** Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.2.1** A inexecuibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8** Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

**10.8.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**10.8.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

**10.8.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**10.8.5** Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.8.6** Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

**10.9** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**10.10** Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.11** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.12** O(A) Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.12.1** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.13** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.15** Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**10.15.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

**10.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.16.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**11.1** No Termo de Referência, os lotes cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

**11.2** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.3** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.4** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **11.5 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.5.2** Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

**11.5.2.1** As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

**11.5.2.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.2.2.1** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**11.5.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.5.4** Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.5** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.5.6** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**11.5.6.1** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11.6 - Da margem de preferência regionalizada**

**11.6.1** Nos termos do Decreto Municipal nº 2015, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurada margem de preferência para bens, serviços e obras fornecidos por empresas sediadas no território regional, conforme definido no referido Decreto.

**11.6.2** A margem de preferência será aplicada da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) sobre o menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais definidos no art. 1 do Decreto nº 2015/2024, quando comparado às propostas das empresas regionalmente sediadas; b)

Preferência absoluta para empresas com sede no município de Buritis/MG que atendam às condições estabelecidas no caput.

**11.6.3** Para efeitos deste edital, considera-se regionalizada a área composta pelos municípios da região Noroeste de Minas Gerais e cidades mencionadas no art. 1 do Decreto nº 2015/2024.

### **11.7 Demais critérios de desempate:**

**11.7.1** Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:**

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

**12.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**12.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

**12.4** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12.5** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

**12.5.1** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

**12.5.2** A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

**12.5.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**12.5.4** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**12.5.5** A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a) quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**12.6** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.7** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.7.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**12.8** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**12.9** O(A) Pregoeiro(a), poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**12.9.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.10** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

## 13 - DA HABILITAÇÃO:

**13.1** A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

**13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**13.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**13.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.4** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**13.1.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.7** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.8** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**13.1.8.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2** O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Nos termos estipulado no decreto 10.024/19 no artigo 26.

“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

**13.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo

definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**13.4** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**13.5** Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

#### **I - Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
- h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - Qualificação técnica:**

- a) Conforme exigido no Termo de referência anexo ao Edital.

### **IV - Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - a.1) Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.
  - a.2) Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.
  - a.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
  - a.4) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
  - a.5) Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - a.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - a.7) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - a.8) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.8.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**13.6** A documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.7** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**13.8** Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

**13.9** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**13.9.1** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.10** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.12** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.13** Os licitantes encaminharão os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, solicitados pelo pregoeiro em momento oportuno, estabelecido prazo de até 2 (duas) horas.

**13.13.1** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**13.14** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes declarados vencedores provisoriamente, após concluídos os procedimentos da fase de negociação.

**13.15** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**13.15.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

**13.15.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.16** Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.17** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

**13.18** A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.19 Das demais observações de habilitação:**

**13.19.1** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**13.19.2** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**13.19.3** A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via "internet") ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

**13.19.4** Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

**13.19.5** Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

**13.19.5.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.19.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.19.6.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.19.7** As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.19.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.19.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.1.1** O(A) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

**14.5** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.6** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**15.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**15.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

**15.3.1** Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

**15.6** O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

**15.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

**15.8** O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo a este edital, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1** As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **20 - DO PAGAMENTO:**

**20.1** O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- I - Advertência;
- II - Multas;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

**21.4** A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.4.2** A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.4.3** Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.4.4** A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.5** Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**21.6.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.6.1** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.6.2** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.6.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**21.6.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.6.5** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**21.6.6** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**21.6.6.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**21.7** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.7.1** A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21.8** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.9** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**21.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**22.1** Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.3** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

**22.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.7** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.8** O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**22.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

**22.13** Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**22.14** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

**22.16** Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**22.17** As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

**22.18** A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

**22.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da Lei nº 14.133/2021.

**22.20** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

**22.21** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Buritis-MG, 15 de janeiro de 2025.

*Mário Junior Noronha*

**Mário Junior Noronha**  
**Secretário Municipal de Esportes**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

#### 2. REQUISITANTE

- 2.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis/MG  
2.2. **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Esportes-SEJELT  
2.3. **Endereço:** Avenida Central, 508, Centro. Buritis-MG

#### 3. OBJETO

3.1. Este termo tem por objetivo contratar empresa especializada em arbitragem para as atividades desenvolvidas pela SEJELT durante o ano de 2025. A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de arbitragem para quaisquer atividades organizadas pela Secretaria de Esportes de Buritis, incluindo campeonatos, torneios, jogos amistosos e outros eventos esportivos promovidos ao longo do período.

3.2. **Quantitativo:** A quantidade será de acordo com o seguinte detalhamento:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Campeonato Municipal de futebol de campo	Jogos	180 Jogos
2	Campeonato Municipal e futebol society	Jogos	150 Jogos
3	Campeonato de Peteca	Jogos	60 Jogos
4	Regional de Vôlei de Areia/Regional de Vôlei	Jogos	60 Jogos
5	Olimpíadas Estudantis de Buritis	Jogos	200 Jogos
6	Campeonato Municipal Futsal	Jogos	80 Jogos
7.	Campeonato Municipal Futebol Sintético	Jogos	80 Jogos
8.	Serviço de Mesária	Jogos	500 Jogos
9.	Campeonato Regional de Futebol de Campo	Jogos	80 Jogos
10.	Campeonato Regional de Futsal	Jogos	80 Jogos

3.3. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

- 3.4. Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.
- 3.5. Os preços serão únicos e só serão reajustados após 60 (sessenta) dias de execução contratual.
- 3.6. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1. Necessidade de Serviços de Arbitragem:** A contratação de empresa especializada em arbitragem é essencial para atender à crescente demanda por serviços qualificados durante as atividades esportivas organizadas pela SEJELT. Essas atividades incluem campeonatos, torneios, jogos amistosos e eventos diversos, que visam promover o esporte como ferramenta de integração social e desenvolvimento pessoal. Garantir arbitragem de qualidade contribui para o sucesso dos eventos, assegurando imparcialidade e organização.

**4.2. Embasamento Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Os procedimentos de licitação seguirão as diretrizes estabelecidas por essa legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

**4.3. Modalidade de Licitação e Critérios de Seleção:** Considerando a natureza do serviço, será utilizada a modalidade de licitação pregão eletrônico, conforme previsto nos artigos 28 a 32 da Lei nº 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme estabelecido nos arts. 33 a 39, visando garantir o melhor custo-benefício para a Administração Pública. A escolha do pregão eletrônico se justifica pela sua agilidade e transparência, promovendo a seleção de serviços de arbitragem com qualidade.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 5.1. Notificação Prévia à Administração Pública:

A Contratada deverá notificar previamente a Administração Pública sobre qualquer intenção de subcontratar parte ou a totalidade dos serviços de arbitragem, apresentando justificativa, identificação do subcontratado e demais informações necessárias à análise da solicitação.

### 5.2. Autorização da Administração:

A subcontratação somente será permitida mediante autorização expressa da Administração Pública. A análise e decisão quanto à autorização serão realizadas com base nos critérios definidos no Edital e neste Termo de Referência.

### 5.3. Responsabilidade Integral da Contratada:

A Contratada principal permanecerá inteiramente responsável pela execução do contrato, mesmo em casos de subcontratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade e a imparcialidade dos serviços de arbitragem prestados.

### 5.4. Conformidade do Subcontratado:

O subcontratado deverá atender a todas as condições contratuais, incluindo prazos, padrões de qualidade e obrigações legais e técnicas, conforme estabelecido no contrato principal.

### 5.5. Fiscalização e Acompanhamento:

A Administração Pública exercerá fiscalização e acompanhamento contínuos, tanto sobre a Contratada principal quanto sobre o subcontratado, assegurando o pleno cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à prestação dos serviços de arbitragem.

### 5.6. Transparência e Segurança Jurídica:

Todas as condições para a subcontratação, incluindo critérios, procedimentos e restrições, estarão claramente definidas no Edital, garantindo transparência e segurança jurídica para as partes envolvidas no contrato.

## 6. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--	-------------------	---------	------------

1	Campeonato Municipal de futebol de campo	Jogos	180 Jogos
2	Campeonato Municipal e futebol society	Jogos	150 Jogos
3	Campeonato de Peteca	Jogos	60 Jogos
4	Regional de Vôlei de Areia/Regional de Vôlei	Jogos	60 Jogos
5	Olimpíadas Estudantis de Buritis	Jogos	200 Jogos
6	Campeonato Municipal Futsal	Jogos	80 Jogos
7.	Campeonato Municipal Futebol Sintético	Jogos	80 Jogos
8.	Serviço de Mesária	Jogos	500 Jogos
9.	Campeonato Regional de Futebol de Campo	Jogos	80 Jogos
10.	Campeonato Regional de Futsal	Jogos	80 Jogos

**6.1.** Estas especificações técnicas garantirão a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de arbitragem fornecidos para as atividades esportivas organizadas pela SEJELT, contribuindo para a imparcialidade e o sucesso dos eventos.

**6.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os tributos, despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos serviços de arbitragem, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto, incluindo transporte e logística.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prestação dos Serviços de Arbitragem:

A contratada será responsável por fornecer os serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados pela Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (SEJELT), incluindo campeonatos municipais, regionais e olimpíadas estudantis, conforme cronograma previamente estabelecido em comum acordo entre as partes. A execução dos serviços deverá garantir a imparcialidade, eficiência e segurança em todas as partidas e jogos listados no objeto.

### 7.2. Escala e Designação dos Árbitros:

A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a escala dos árbitros designados para cada evento, indicando seus respectivos horários e locais de atuação. Os árbitros deverão ser profissionais qualificados e devidamente registrados em órgãos competentes, com experiência comprovada na modalidade esportiva correspondente.

### 7.3. Equipamentos e Uniformes:

A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços de arbitragem, incluindo apitos, bandeiras, cronômetros e outros materiais essenciais, bem como uniformes padronizados para os árbitros, assegurando que estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

### 7.4. Canal de Comunicação e Relatórios:

Deverá ser estabelecido um canal de comunicação eficiente para a resolução de quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à execução dos serviços de arbitragem. Após cada rodada de jogos, a contratada deverá entregar um relatório detalhado contendo o registro das partidas realizadas, incluindo observações relevantes sobre o desempenho dos árbitros e eventuais ocorrências durante os eventos.

### 7.5. Acompanhamento e Avaliação:

A SEJELT realizará o acompanhamento periódico da execução dos serviços de arbitragem, monitorando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Avaliações regulares serão realizadas para

garantir que os serviços estejam sendo executados conforme as expectativas e padrões estabelecidos no contrato.

#### **7.6. Recebimento Provisório e Definitivo:**

Os serviços de arbitragem serão objeto de recebimento provisório a cada etapa ou rodada de jogos, momento em que será verificada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá ao término de todas as competições, mediante análise final dos relatórios e cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### **7.7. Prazo de Execução:**

Os serviços de arbitragem deverão ser executados ao longo do período de vigência do contrato, conforme o cronograma de eventos estabelecido. Em casos excepcionais, alterações no cronograma poderão ser solicitadas pela contratada, mediante justificativa formal e aprovação prévia pela SEJELT.

#### **7.8. Modelo de Execução do Objeto:**

A execução dos serviços será realizada de forma coordenada e supervisionada pela SEJELT, assegurando a transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados. Este modelo visa garantir que as atividades esportivas sejam realizadas com qualidade, contribuindo para o sucesso dos eventos e a satisfação das comunidades envolvidas.

## **8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor:**

Mário Junior Noronha

CPF: 321.399.568-18

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

### **8.2. As atribuições do FISCAL TÉCNICO serão designadas ao**

servidor: Bruna Thamainy Martins de Melo

CPF: 119.437.986-99

Cargo: Assessor de Secretaria

## **9.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.1. Prazo e Modalidade de Pagamento:**

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e a devida comprovação da prestação dos serviços de arbitragem, conforme os eventos realizados. O pagamento observará a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

### **9.2. Informações na Nota Fiscal:**

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome, número da agência bancária e número da conta corrente da Contratada para a efetivação do pagamento.

### **9.3. Retenções Legais:**

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da legislação previdenciária) e ISS destacados, caso ocorra fato gerador desses tributos ou outros impostos. Em caso de ausência ou incorreção dessas informações, os valores correspondentes serão retidos no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

### **9.4. Correções na Documentação:**

Se houver necessidade de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de informações, o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação da documentação devidamente ajustada.

### **9.5. Condições Relacionadas à Prestação do Serviço:**

Irregularidades verificadas na prestação dos serviços de arbitragem, seja durante os eventos esportivos ou posteriormente, poderão acarretar a suspensão do pagamento até que as pendências sejam sanadas. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura de Buritis.

#### **9.6. Confirmação da Execução:**

O pagamento estará condicionado à aprovação dos relatórios de arbitragem e à comprovação de que os serviços foram realizados conforme as especificações do contrato e cronograma acordado.

### **10.DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **10.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

O fornecedor dos serviços de arbitragem será selecionado por meio de procedimento de pregão eletrônico, com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

#### **10.2. Critérios de Seleção:**

A escolha será realizada com base em um processo rigoroso que avaliará a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a proposta de preços. Os critérios de seleção visam garantir que a prestação dos serviços de arbitragem atenda aos padrões de qualidade, imparcialidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21.

#### **10.3. Aceitação da Proposta:**

O setor competente não aceitará e não validará quaisquer serviços de arbitragem que apresentem falhas, imperfeições ou que estejam em desacordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

Caberá à Contratada, sob sua responsabilidade e custo, corrigir quaisquer falhas ou refazer os serviços necessários, garantindo a plena conformidade. O descumprimento poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato, além de eventual rescisão contratual, conforme legislação vigente.

### **11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1. Estimativa de Valor:** O valor estimado para a prestação dos serviços de arbitragem foi definido com base em critérios técnicos e econômicos, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de **R\$ 284.100,00** foi obtida levando em consideração os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo a remuneração dos árbitros, infraestrutura necessária para a realização das partidas, transporte e outros custos operacionais. Além disso, como as empresas contratadas para os serviços de arbitragem são de fora do município, foram considerados os custos adicionais com a deslocação e estadia dos árbitros, que compreendem transporte, alimentação e hospedagem. Esse valor foi definido com base na mediana das propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração, além de estar em conformidade com as práticas de mercado para serviços de arbitragem de competições similares.

#### **11.2. Apuração do Valor Estimado:**

O valor estimado foi apurado por meio de cotação de preços junto a fornecedores do mercado, buscando refletir a realidade dos custos relacionados à prestação dos serviços de arbitragem, de forma a garantir competitividade e economicidade. A composição de preços será anexada ao processo licitatório para comprovação e transparência.

#### **11.3. Adequação Orçamentária e Financeira:**

A contratação será realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a regularidade da despesa.

#### **11.4. Planejamento e Contratação:**

Nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos entes federativos é facultativa, conforme regulamentação local. O município de Buritis não implementou a obrigatoriedade do PCA para o exercício anterior, sendo esta contratação planejada e adequada ao presente Termo de Referência.

### **12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **12.1. Fornecer Condições e Informações:**

Disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias para a execução dos serviços de arbitragem nos eventos esportivos, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **12.2. Emissão de Nota de Empenho:**

Emitir a nota de empenho em favor da CONTRATADA no valor correspondente aos serviços contratados, de acordo com o cronograma e etapas previstas.

### **12.3. Encaminhamento da Nota de Empenho:**

Encaminhar à CONTRATADA a nota de empenho imediatamente após sua emissão, garantindo transparência e celeridade no processo.

### **12.4. Prestação de Informações e Esclarecimentos:**

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, sempre que solicitado, para assegurar a correta e eficiente execução dos serviços.

### **12.5. Acompanhamento e Fiscalização:**

Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de arbitragem, verificando a conformidade com as exigências contratuais e emitindo relatórios de acompanhamento, quando necessário.

### **12.6. Notificação de Falhas:**

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços de arbitragem, exigindo as devidas correções no prazo estipulado e aplicando, se necessário, as penalidades previstas no contrato.

### **12.7. Pagamento da Fatura ou Nota Fiscal:**

Efetuar o pagamento da fatura ou Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada, dentro do prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a prestação dos serviços e a validação de sua conformidade.

## **13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1. Execução dos Serviços:** Realizar os serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis, garantindo a imparcialidade, qualidade e eficiência, conforme as especificações técnicas e cronograma definidos neste Termo de Referência.

**13.2. Responsabilidade por Danos:** Responder integralmente pelas perdas, danos ou prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou negligência na execução dos serviços de arbitragem, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.

**13.3. Manutenção das Condições de Qualificação:** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando a capacidade técnica e operacional necessárias para a prestação dos serviços de arbitragem.

**13.4. Ressarcimento de Prejuízos:** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, em razão de falhas, irregularidades ou ineficiência na prestação dos serviços contratados, conforme apuração da Contratante.

**13.5. Observância às Normas:** Cumprir rigorosamente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos serviços de arbitragem, incluindo as relacionadas à segurança, ética e conduta profissional.

**13.6. Relatórios e Informações:** Apresentar relatórios ou informações que forem solicitados pela Contratante, detalhando o cumprimento das atividades realizadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **14.DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**14.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

**14.3.** Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

**14.3.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**14.3.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**14.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **15. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado

**15.2.** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a adimplência nas obrigações trabalhistas.

**15.3.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais nos âmbitos municipal, estadual e federal, atestando a regularidade fiscal do licitante.

**15.4.** Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **16. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**16.1.** Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, garantindo a situação jurídica da empresa.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**17.1.** A proposta de preços deverá conter todas as informações, mas não se limitando a:

**17.2.** Preços unitários e totais dos equipamentos ofertados;

**17.3.** A proposta apresentada terá um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Durante esse período, as condições e termos propostos permanecerão inalterados, oferecendo uma janela de oportunidade para análise e decisão

**17.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas, conforme estabelecido no art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1. Dotação Orçamentária:**

**Orçamentária:** 02.10.02.27.812.0010.2147-3.3.90.39.00-1.500.000.0000 – **Orçamento 2025.**

**Dotação**

**Ficha:** 01117 – **Fonte:**

**18.2.** A contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, observando rigorosamente os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**18.3.** Dessa forma, a proposta está alinhada às diretrizes orçamentárias do município, não comprometendo a saúde financeira da administração pública. A contratação busca, assim, conciliar a efetividade na execução do objeto com a responsabilidade fiscal, garantindo a gestão transparente e equilibrada dos recursos públicos.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1. Descumprimento Contratual:** No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades e sanções administrativas à Contratada:

**19.2. Advertência:** Será aplicada em casos de descumprimentos pontuais ou de menor gravidade, como atrasos na execução dos serviços de arbitragem ou falhas operacionais que não comprometam significativamente o andamento dos eventos esportivos.

**19.3. Multa:** Poderá ser aplicada multa pecuniária nos casos de:

- Atrasos nos prazos estabelecidos.
- Falhas graves na prestação dos serviços de arbitragem que prejudiquem os eventos esportivos.
- Outras infrações contratuais relevantes.

O valor da multa será proporcional à gravidade da infração e poderá ser aplicado de forma cumulativa com outras sanções administrativas, observando-se os limites legais e contratuais.

**19.4. Suspensão Temporária:**

Em situações de descumprimento grave do contrato, poderá ser aplicada a suspensão temporária da Contratada, impedindo-a de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública por um período previamente definido.

**19.5. Declaração de Inidoneidade:**

Nos casos de reincidência grave ou descumprimento reiterado do contrato, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade da Contratada, tornando-a impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública por prazo indeterminado, conforme disposto na legislação aplicável.

**19.6. Critérios para Aplicação:**

A aplicação de penalidades será avaliada caso a caso, considerando:

- A gravidade da infração cometida.
- O impacto sobre a execução do objeto contratual.
- O histórico de cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

**19.7. Devido Processo Legal:** A aplicação de sanções será precedida do devido processo legal, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1.** Ressalta-se que a Prefeitura se reserva do direito de recusar qualquer serviço que não esteja em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento. Tal prerrogativa visa garantir a execução dos serviços de acordo com os padrões e especificações definidos, assegurando a qualidade e eficiência na realização das atividades contratadas. A observância rigorosa do Termo de Referência é fundamental para alcançar os objetivos propostos, mantendo a integridade do processo e a plena satisfação das necessidades municipais.

**20.2.** Caso sejam necessários outros esclarecimentos, a proponente poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes, pelos telefones (38) 3662-5242, (ou pelo endereço eletrônico: [esportes@buritis.mg.gov.br](mailto:esportes@buritis.mg.gov.br)).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Buritis/MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**OBJETO: XXXXXXXX**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
02					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

\*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa  
RG e CPF do responsável  
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**NÚMERO: (Número do Contrato) / (Ano do Contrato)**

**Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa (Nome do Fornecedor).**

Aos dias (Data de Assinatura do Contrato (Extenso), O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de (Estado), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo (Cargo do Responsável) o Sr. (Responsável), agente político, inscrito no CPF sob n.º (Número), portador da Cédula de Identidade – RG, nº (Número) (Órgão Expedidor), e a empresa (**Nome do Fornecedor**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à (Logradouro), nº (Número), (Complemento) (Bairro), (Cidade) de (Unidade Federativa (UF)) , inscrita no CNPJ sob o nº (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)), doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação (Modalidade) (**Aquisição**)/(Ano da Licitação) do processo administrativo próprio nº (**Número do Processo**)/(Ano), firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto deste contrato é a (Objeto do Contrato), sendo estes;

Item	Descrição	Unidade Forne.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

**1.2**- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**- O Termo de Referência;

**1.2.2**- O Edital da Licitação;

**1.2.3**- A Proposta do contratado;

**1.2.4**- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

#### **3- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O contrato tem o valor (global ou estimativo) de **R\$ (Valor) (Valor por Extenso)**.

**3.2-** O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (dez dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

**3.3-** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**3.4-** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

#### **4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº (Número do Processo), no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**4.2-** A CONTRATADA deve entrar em contato com o (Órgão Requisitante) após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

**4.3-** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**4.4-** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

**5.2-** Realizar os Serviços de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buritis;

**5.3-** Executar o serviço deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordem de serviço;

**5.4-** Cumprir com os serviços em dia e horários no local do evento para apresentações dos shows estabelecidos pelo contratante;

**5.5-** Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6-** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato em tempo hábil, com as informações e providências necessárias;

**5.7-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

- 5.8-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.9-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.10-** A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EP's) necessários à realização dos serviços;
- 5.11-** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 5.12-** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 5.13-** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 5.14-** Responsabilizar-se pelas despesas e apresentação das ART'S do engenheiro elétrico, estrutural e sanitário.
- 5.15-** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.16-** Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 5.17-** Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 5.18-** Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 5.19-** A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1-** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2-** Disponibilizar o local do acontecimento do evento para as festividades;
- 6.3-** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 6.4-** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 6.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.6-** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 6.7-** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**6.8-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

**6.9-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

**6.10-** Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

**6.11-** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1-** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»

**7.2-** As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: **Ficha: (Número da ficha). Fonte: (Número da fonte)** do orçamento vigente.

## **8- DA VIGÊNCIA**

**8.1 -** A vigência deste instrumento contratual será no período de (data inicial do contrato) à (data final do contrato) podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **9- DA RESCISÃO**

**9.1 -** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2- As sanções administrativas, serão:**

- a)** advertência escrita.
- b)** multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

**10.5-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11- DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

**(Cidade) – (UF), (Data de Assinatura do Contrato (Extenso))**

---

**(Responsável)**  
**(Cargo do Responsável)**  
**Contratante**

---

**(Nome do Fornecedor)**  
**Empresa Contratada**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)